

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2021.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA - IMPAR, autarquia criada pela Lei nº 1.808, de 30 de abril de 1998, com alterações dadas pela Lei nº 1.947, de 04 de dezembro de 2000, e pela Lei nº 2.324, de 20 de dezembro de 2004, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.664.384/0001-72, com sede na Rua 7 Setembro, nº 284 – Centro Araguaína- TO, através de seu representante legal Senhor **Carlos Murad**, Presidente do IMPAR, brasileiro, funcionário público municipal, inscrito no CPF n.º 004.985.028-80, residente e domiciliado à Rua São Joaquim, nº 39, Setor Noroeste, em Araguaína-TO, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **Self Assessoria e Consultoria Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.450.122/0001-33, situada à Avenida Castelo Branco, nº 1555, 2º Andar, Quadra 25, Lote 09, Centro, Paraíso do Tocantins - TO, neste ato representada pelo Sr. Irineu Pereira de Souza, brasileiro, natural de Paranavaí – PR, portador do RG nº 1.563.940 SSP-GO, e inscrito no CPF sob nº 300.392.741-87, residente e domiciliado em Paraíso do Tocantins – TO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o **Contrato nº 004/2021**, em acordo ao que regem as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado pelo período de **01/04/2023 a 31/03/2024**, o prazo da prestação de serviço, objeto do Contrato nº 004/2021, de Fornecimento de sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social com prestação de serviço de manutenção, atualizações, suporte técnico de do sistema 100% Web e serviços em Consultoria Previdenciária, celebrado entre a Contratada e o Contratante, que tendo seu Primeiro Aditivo à vigência no período de 01/04/2022 a 31/03/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não se aplica a prorrogação de prazo que trata esse Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2021, ao Item 01, da Cláusula Segunda, que trata da instalação, implantação e treinamento do sistema 100% WEB.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor da prestação de serviço será de R\$ 13.771,21 (treze mil setecentos e setenta e um reais e vinte e um centavos) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 165.254,52 (cento e sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos);

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa decorrente da prestação de serviços objeto deste Segundo Termo Aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 09.122.2006.2.371, elemento de despesa 3.3.90.39, fonte de recursos 18001111000000, ficha 20230664 da Lei Orçamentária Anual vigente.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 004/2021, firmado entre as partes em 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Aditivo Contratual entra em vigor na data da assinatura deste Primeiro Termo Aditivo de Contrato de Fornecimento de sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social com prestação de serviço de manutenção, atualizações, suporte



técnico de do sistema 100% Web e serviços em Consultoria Previdenciária, ficando assim, revogadas as disposições em contrário.

CLÁUSULA SEXTA: A contratante providenciará a publicação do extrato resumido do presente Instrumento no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 61 da supracitada Lei.

E assim, as partes, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Araguaína – TO, de março de 2023.

Carlos Murad
CPF nº 004.985.028-80
Contratante

Irineu Pereira de Souza
CPF nº 300.392.741-87
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº: _____
Ass.: _____

Nome: _____
CPF nº: _____
Ass.: _____